

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018– PROC. ADMINIST.PMSF/2018N° 033/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria n° 001/2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando ao **Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 24 de Abril de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



RENAME Vigente, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São Fernando/RN**;

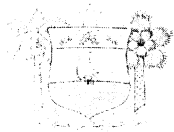
2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

c) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado e Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
REGISTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 06.096.612/0001-33



d) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

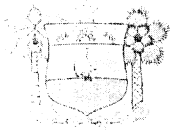
3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 024/2018
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0333/2018
DATA DA ABERTURA: 24 de Abril de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 024/2018
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0333/2018
DATA DA ABERTURA: 24 de Abril de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 024/2018
Processo Administrativo PMSF/ RN nº 0333/2018
DATA DA ABERTURA: 24 de Abril de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou, **se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 - No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital:

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1.2 - Carta Proposta, com as seguintes especificações:

e) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa:

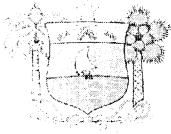
f) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

g) **Conter a marca dos produtos, para fins de controle de qualidade**

h) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, deverá ser acompanhada de **planilha eletrônica EM EXCEL, e transferida através de PEN DRIVE**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;

j) Declaração expressa de que os produtos ofertados são de fabricação nacional. Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão incluídos no preço consignado na Proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



k) Prazo de fornecimento: diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

l) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa:

6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

e) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

g) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

h) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

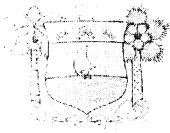
7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

i) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

j) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- k) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

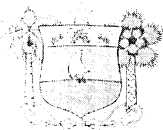
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa **situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (L.G), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$L.G = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

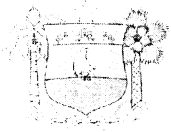
8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 - Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- e) Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

c) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

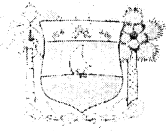
8.8 - Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

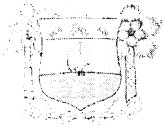
8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 - Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

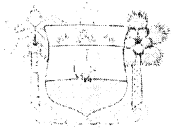
8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.28 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
REGISTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) 08.096.612/0001-31



apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

8.29 – É vedado em qualquer etapa da licitação a inserção de documentos por parte das licitantes que não tiverem sido apresentados dentro dos envelopes de cada etapa, ou inserção por qualquer outro meio, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

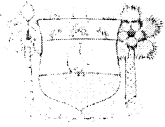
9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e assinados pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - **O fornecedor dos produtos** incluídos na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

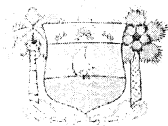
11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor dos produtos** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **fornecedor dos produtos** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer ao **Município de São Fernando/RN** para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.1.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

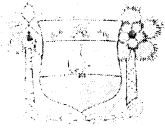
14.1 - O faturamento das despesas será identificado na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e poderá ser para o:

14.1.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN;

14.2 - **O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.6- Em eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

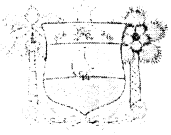
15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN**.

15.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de São Fernando/RN** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

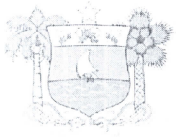
16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- l) Anexo I - Termo de Referência;
- m) Anexo II - Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- n) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- o) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- p) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- q) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- r) Anexo VII - Modelo da carta proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- s) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- t) Anexo IX - Modelo da Planilha Eletrônica;
- u) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- v) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

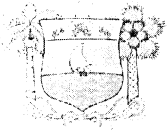
16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

São Fernando /RN, 05 de Abril de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 – PROC. ADMINIST.PMSF/2018N° 0333/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 **Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais.

2.2 - A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o empreendimento de uma boa assistência à população que buscar as unidades de saúde.

2.3 - Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público, além de ser uma exigência legal para as compras e/ou contratação de serviços com recursos federais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

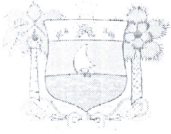
3.1 Deverão ser novos e lacrados, rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela do anexo II relacionada no final deste, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04, 05, 06 e 07 deste Anexo.

4 - GARANTIA DO PRODUTO

4.1 - Todos os produtos cotados deverão ter garantia pelo prazo de validade, obrigatoriamente exarado nas embalagens, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 O Valor de Referência estimado desta licitação é de **RS R\$ 420.538,40** (QUATROCENTOS E VINBTE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

6.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

6.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

7 – DA ENTREGA

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor diariamente, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018– PROC. ADMINIST.PMSF/2018N° 0333/2018

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 50 mg/g creme	UND	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
02	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
05	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
06	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
07	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) CÁPSULA, COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
09	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
10	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
11	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125	UND	40	R\$ 20,08	R\$ 803,20
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 1,57	R\$ 23.550,00
16	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	UNID	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	UND	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50	R\$	6,89	R\$	344,50
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	200	R\$	7,73	R\$	1.546,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R\$	5,68	R\$	1.136,00
22	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,16	R\$	1.600,00
23	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$	0,30	R\$	600,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA	UND	40	R\$	5,68	R\$	227,20
25	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	100	R\$	43,20	R\$	4.320,00
26	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,05	R\$	500,00
27	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$	0,16	R\$	2.400,00
28	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,38	R\$	3.800,00
29	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	30	R\$	10,13	R\$	303,90
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	1,14	R\$	3.420,00
31	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	2,81	R\$	8.430,00
32	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	200	R\$	0,30	R\$	60,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	200	R\$	0,38	R\$	76,00
34	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	1,44	R\$	14.400,00
35	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	400	R\$	3,93	R\$	1.572,00
36	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150	R\$	9,09	R\$	1.363,50
37	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	UND	100	R\$	17,85	R\$	1.785,00
38	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	200	R\$	6,12	R\$	1.224,00
39	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	R\$	2,26	R\$	1.357,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	UND	300	R\$	6,87	R\$	2.061,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$	0,49	R\$	1.960,00
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,10	R\$	1.000,00
43	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	15000	R\$	0,44	R\$	6.600,00
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,71	R\$	4.260,00
45	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UND	120	R\$	2,00	R\$	240,00
46	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R\$	0,33	R\$	330,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	UND	100	R\$	7,87	R\$	787,00
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$	0,21	R\$	420,00
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,49	R\$	2.940,00
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	20000	R\$	0,16	R\$	3.200,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	30	R\$	1,36	R\$	40,80
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL	UND	40	R\$	3,63	R\$	145,20
53	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	20000	R\$	0,14	R\$	2.800,00
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R\$	0,16	R\$	4.800,00
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	R\$	0,60	R\$	240,00
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$	0,16	R\$	320,00
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R\$	1,29	R\$	258,00
58	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	UND	7000	R\$	1,12	R\$	7.840,00

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	CÁPSULA					
59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	3,22	R\$ 9.660,00
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$	0,18	R\$ 720,00
61	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	0,04	R\$ 120,00
62	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$	0,05	R\$ 750,00
63	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$	0,22	R\$ 440,00
64	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA	UND	100	R\$	25,70	R\$ 2.570,00
65	CLORIDRATO DE TIAMINA	UND	600	R\$	0,38	R\$ 228,00
66	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	0,24	R\$ 720,00
67	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	UND	1000	R\$	2,85	R\$ 2.850,00
68	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R\$	0,52	R\$ 2.600,00
69	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UND	600	R\$	2,48	R\$ 1.488,00
70	DEXAMETASONA 1 MG/ML OU 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA OU POMADA OFTÁLMICA	UND	100	R\$	9,87	R\$ 987,00
71	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,15	R\$ 900,00
72	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$	0,17	R\$ 2.550,00
73	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	R\$	0,16	R\$ 320,00
74	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	2000	R\$	0,36	R\$ 720,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	R\$	0,90	R\$ 900,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,16	R\$ 1.600,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	400	R\$	2,53	R\$ 1.012,00
78	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	UND	50	R\$	35,26	R\$ 1.763,00
79	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU	UND	50	R\$	36,62	R\$ 1.831,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	SPRAY					
80	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300	R\$	21,07	R\$ 6.321,00
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$	0,44	R\$ 880,00
82	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$	2,25	R\$ 4.500,00
83	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	50	R\$	9,41	R\$ 470,50
84	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R\$	8,56	R\$ 8.560,00
85	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS	UND	300	R\$	16,08	R\$ 4.824,00
86	ESTRIOL 0,3 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$	1,43	R\$ 5.720,00
87	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	6000	R\$	0,08	R\$ 480,00
88	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	7000	R\$	0,36	R\$ 2.520,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20	R\$	47,00	R\$ 940,00
90	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,15	R\$ 1.500,00
91	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R\$	1,42	R\$ 1.420,00
92	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	3000	R\$	1,45	R\$ 4.350,00
93	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R\$	2,19	R\$ 1.095,00
94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R\$	12,21	R\$ 2.442,00
95	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$	0,08	R\$ 320,00
96	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	200	R\$	1,79	R\$ 358,00
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R\$	0,08	R\$ 2.400,00
98	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3000	R\$	1,12	R\$ 3.360,00
99	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	UND	4000	R\$	2,23	R\$ 8.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	CONTROLADA					
100	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UND	200	R\$	1,46	R\$ 292,00
101	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	UND	300	R\$	9,13	R\$ 2.739,00
102	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R\$	0,06	R\$ 300,00
103	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R\$	5,47	R\$ 2.735,00
104	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R\$	0,05	R\$ 250,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	45000	R\$	0,05	R\$ 2.250,00
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R\$	7,48	R\$ 2.244,00
107	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,16	R\$ 960,00
108	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,16	R\$ 960,00
109	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$	0,18	R\$ 2.700,00
110	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	R\$	5,48	R\$ 5.480,00
111	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	R\$	0,58	R\$ 2.900,00
112	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UND	500	R\$	1,59	R\$ 795,00
113	IVERMECTINA 6 MG	UND	100	R\$	1,94	R\$ 194,00
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UND	100	R\$	14,86	R\$ 1.486,00
115	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM	UND	5000	R\$	1,11	R\$ 5.550,00
116	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM	UND	1.000	R\$	1,75	R\$ 1.750,00
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	UND	1200	R\$	0,77	R\$ 924,00
118	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	100	R\$	3,70	R\$ 370,00
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	0,32	R\$ 960,00
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UND	4.000	R\$	0,35	R\$ 1.400,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,30	R\$ 1.800,00
122	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1000	R\$	0,40	R\$ 400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



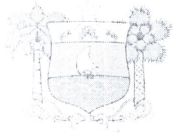
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	40000	R\$	0,11	R\$	4.400,00
124	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,21	R\$	1.260,00
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	800	R\$	2,48	R\$	1.984,00
126	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	0,14	R\$	420,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$	0,10	R\$	1.500,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$	0,15	R\$	2.250,00
129	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	R\$	7,07	R\$	707,00
130	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R\$	0,05	R\$	230,00
131	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	400	R\$	5,88	R\$	2.352,00
132	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R\$	0,22	R\$	1.100,00
133	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	400	R\$	0,43	R\$	172,00
134	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	300	R\$	0,29	R\$	87,00
135	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	R\$	0,24	R\$	1.200,00
136	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R\$	7,75	R\$	2.325,00
137	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO	UND	30	R\$	3,91	R\$	117,30
138	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	UND	100	R\$	14,01	R\$	1.401,00
139	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$	0,39	R\$	1.170,00
140	ÓLEO MINERAL ÓLEO	UND	200	R\$	6,51	R\$	1.302,00
141	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	40000	R\$	0,93	R\$	37.200,00
142	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,11	R\$	1.100,00
143	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R\$	2,19	R\$	1.095,00
144	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	UND	100	R\$	8,33	R\$	833,00
145	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	UND	20	R\$	8,99	R\$	179,80
146	PREDNISONA 5 MG	UND	500	R\$	0,27	R\$	135,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



147	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,49	R\$	2.940,00
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R\$	1,94	R\$	970,00
149	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,16	R\$	960,00
150	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$	0,16	R\$	1.600,00
151	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R\$	0,35	R\$	2.800,00
152	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	R\$	0,87	R\$	6.960,00
153	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	R\$	1,65	R\$	13.200,00
154	SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	UND	3000	R\$	1,29	R\$	3.870,00
155	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3000	R\$	7,45	R\$	22.350,00
156	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	200	R\$	8,56	R\$	1.712,00
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R\$	3,20	R\$	960,00
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$	0,22	R\$	1.320,00
159	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	R\$	7,87	R\$	787,00
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO	UND	50	R\$	3,16	R\$	158,00
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	UND	50	R\$	16,03	R\$	801,50
162	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$	0,12	R\$	1.800,00
163	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UND	200	R\$	5,08	R\$	1.016,00
164	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R\$	1,89	R\$	378,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



165	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	200	R\$	5,77	R\$	1.154,00
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	500	R\$	0,33	R\$	165,00
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	1000	R\$	1,49	R\$	1.490,00
168	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - 150 MG/ML	UND	50	R\$	32,15	R\$	1.607,50
SOMA TOTAL							R\$ 420.538,40

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018 – PROC. ADMINIST.PMSF/2018N.º
0000X/2018

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com Inscrição Estadual n.º _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n.º _____ (SSP/ _____) e CPF n.º _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º ___/2018**, homologado em ___ de ___ de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º ___/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº /2018** reproduzidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 50 mg/g creme	UND	30	-	-
02	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
05	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	-	-
06	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	500	-	-
07	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) CÁPSULA, COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
08	ALÉNDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	500	-	-
09	ALÓPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
10	ALÓPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	2000	-	-
11	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	20000	-	-
12	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125	UND	40	-	-
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
16	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500	-	-
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL	UNID	500	-	-
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL	UND	200	-	-
19	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	50	-	-
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	200	-	-
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	-	-
22	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	-	-
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA	UND	40	-	-
25	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	100	-	-
26	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
27	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
28	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
29	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	30	-	-
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
32	CARVEDILOL 6,25 MG	UND	200	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	COMPRIMIDO				
33	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	200	-	-
34	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
35	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	400	-	-
36	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150	-	-
37	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	UND	100	-	-
38	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	200	-	-
39	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	-	-
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	UND	300	-	-
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	4000	-	-
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
43	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	15000	-	-
44	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
45	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UND	120	-	-
46	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1000	-	-
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	UND	100	-	-
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	-	-
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
50	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	20000	-	-
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	30	-	-
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL	UND	40	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



53	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	20000	-	-
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	30000	-	-
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	-	-
56	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	-	-
57	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	-	-
58	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	7000	-	-
59	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
60	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	-	-
61	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
62	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	-	-
63	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	2000	-	-
64	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA	UND	100	-	-
65	CLORIDRATO DE TIAMINA	UND	600	-	-
66	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
67	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	UND	1000	-	-
68	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	5000	-	-
69	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UND	600	-	-
70	DEXAMETASONA 1 MG/ML OU 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA OU POMADA OFTÁLMICA	UND	100	-	-
71	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
72	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	15.000	-	-
73	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	2.000	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



74	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	2000	-	-
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	-	-
76	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	400	-	-
78	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	UND	50	-	-
79	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	UND	50	-	-
80	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300	-	-
81	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	-	-
82	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	2000	-	-
83	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	50	-	-
84	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1000	-	-
85	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS	UND	300	-	-
86	ESTRIOL 0,3 MG COMPRIMIDO	UND	4000	-	-
87	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGUA	UND	6000	-	-
88	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	7000	-	-
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20	-	-
90	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
91	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1000	-	-
92	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	3000	-	-
93	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UND	200	-	-
95	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	4000	-	-
96	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	200	-	-
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	30000	-	-
98	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	3000	-	-
99	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	4000	-	-
100	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UND	200	-	-
101	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	UND	300	-	-
102	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	5000	-	-
103	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	-	-
104	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	5000	-	-
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	45000	-	-
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	-	-
107	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
108	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
109	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
110	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	-	-
111	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	-	-
112	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UND	500	-	-
113	IVERMECTINA 6 MG	UND	100	-	-
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	UND	100	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



115	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM	UND	5000	-	-
116	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM	UND	1.000	-	-
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	UND	1200	-	-
118	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	100	-	-
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	UND	4.000	-	-
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
122	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1000	-	-
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	40000	-	-
124	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	800	-	-
126	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
127	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
128	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
129	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	-	-
130	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	-	-
131	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	400	-	-
132	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	-	-
133	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	400	-	-
134	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	300	-	-
135	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	-	-
136	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	-	-
137	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20	UND	30	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	MG/G) LOÇÃO				
138	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	UND	100	-	-
139	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	3000	-	-
140	ÓLEO MINERAL ÓLEO	UND	200	-	-
141	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	40000	-	-
142	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
143	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	-	-
144	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	UND	100	-	-
145	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	UND	20	-	-
146	PREDNISONA 5 MG	UND	500	-	-
147	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	500	-	-
149	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	-	-
150	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	10000	-	-
151	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	8000	-	-
152	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	-	-
153	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	8000	-	-
154	SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	UND	3000	-	-
155	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3000	-	-
156	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	200	-	-
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	-	-
158	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	UND	6000	-	-

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	COMPRIMIDO				
159	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	-	-
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO	UND	50	-	-
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	UND	50	-	-
162	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	15000	-	-
163	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UND	200	-	-
164	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	-	-
165	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	200	-	-
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	500	-	-
167	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	1000	-	-
168	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - 150 MG/ML	UND	50	-	-
SOMA TOTAL					-

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.3.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a resolução n° 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° /2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial n.º ___/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º ___/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial** n.º ____/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018

FL.:

MATRI.:

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018 – PROC. ADMINIST.PMSF/2018N.º
0000X/2018

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE SÃO FERNANDO/RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos **produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____), conforme detalhamento abaixo:

XX

5.2 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.3- O pagamento pelos **produtos** fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo PMSF/ RN nº __, PREGÃO PRESENCIAL nº __/2018**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 - **fornecer os produtos** dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.

PROC/PMSF/RN N.º 0333/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

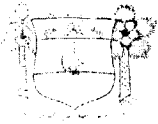
11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 REGISTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas: e,

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do presente contrato tem por termo inicial em ___ e termo final em ___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

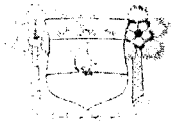
15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando /RN, _____.

PROC/PMSF/RN N. 0333 2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
REGISTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 06.096.612/0001-31



POLION MEDEIROS MAIA

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: